

Proc. 19.704/40.

(CP-177-41)

1941

AG/ZM.

Aprva-se, com restrições,
orçamento de carteira de em-
préstimo de instituição de
previdência social para 1941.

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo referente à proposta orçamentária, para 1941, da Carteira de Empréstimo da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Curitiba;

CONSIDERANDO que é de 1% do mês a taxa de juros de empréstimos a prazo;

CONSIDERANDO que o estimado sob essa rubrica-Rs. 8.000\$000 (oito contos de reis)-é excessivo em relação ao capital autorizado de Rs. 50.000\$000 (cincoenta contos de reis)-;

CONSIDERANDO que a dotação proposta para "Pessoal" é igual à fixada pelo art. 4.º § 1.º, das Instruções para a padronização de vencimentos, isto é, 2 1/2% sobre o capital autorizado;

CONSIDERANDO que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é inferior a 1/2% do capital autorizado;

CONSIDERANDO que a importância de Rs. 3.500\$000 (três contos e quinhentos mil reis)-, criada para os "Juros do Fundo Autorizado", corresponde a 7% do capital;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com o parecer da Contadoria, aprovar

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

a proposta em exame, reduzindo a rubrica "Juros de Empréstimos a Prazo" para Rs. 6:000\$000 (seis contos de reis)-, e, consequentemente, a receita total para Rs. 6:300\$000 (seis contos e trezentos mil reis)-.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1941.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Percival Godoy Ilha Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em 5/ 4 1941.

Publicado no Diário Oficial em 16/ 4 1941.